



Prefeitura Municipal de Fênix

Estado do Paraná

LEI Nº 03/82

DATA: 27 de abril de 1982

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a vender por concorrência pública quatro datas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender por concorrência pública a partir de Cr\$.. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) as datas nº 01 e 02, e na base a partir de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) as datas nºs 03 e 04 da antiga área da praça ÉDEM, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 27 de abril de 1982

A) Hermínio Scolari
Prefeito Municipal